

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 333/2018
DE 06 DE JULHO DE 2018.**

Altera o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder: 1 - Poder Legislativo, que encontra-se anexo à Lei 318/2017, de 26 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o QDD – Quadro de Detalhamento de Despesa do Poder: 1 - Poder Legislativo, que encontra-se anexo à Lei 318/2017, de 26 de dezembro de 2017, para os fins que especifica:

AÇÃO – 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

Cria Elemento de Despesa – 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica----- R\$ 45.600,00
FONTE DE RECURSO – 1001

TOTAL----- R\$ 45.600,00

ANULAÇÃO:

AÇÃO – 2001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

ELEMENTO DE DESPESA – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica----- R\$ 45.600,00
FONTE DE RECURSO – 1001

TOTAL----- R\$ 45.600,00

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite dos 80% dos Créditos Adicionais Especiais estabelecidos no art. 7º, I, da Lei Orçamentária nº 314/2017.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 06 de julho de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal